



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE
TÉCNICO E AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO**

EDITAL Nº 001/2006 - SAD/MT, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, bem como da Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.098, de 25 de março de 2004 e pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Técnico da Área Instrumental do Governo e Agente da Área Instrumental do Governo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB, por intermédio do Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NCE/UFRJ.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.
- 1.4. Cronograma do Concurso:
 - Inscrições com ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição: **de 06 a 09 de fevereiro de 2006;**
 - Divulgação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos: **a partir de 20 de março de 2006;**
 - Inscrições PAGAS, efetuadas nos Correios: **de 10 a 17 de fevereiro de 2006;**
 - Inscrições PAGAS, efetuadas via Internet: **de 06 a 19 de fevereiro de 2006;**
 - Confirmação das inscrições e divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas: **a partir de 09 de maio de 2006;**
 - Aplicação das Provas Objetivas: **21 de maio de 2006;**
 - Resultado Final do Concurso: **a partir de 09 de junho de 2006.**

2. DOS CARGOS/PERFIS PROFISSIONAIS E VAGAS

- 2.1. As atribuições dos cargos de Técnico e Agente da Área Instrumental do Governo correspondem às estabelecidas na Lei Estadual nº 7.461, de 16 de julho de 2001, submetendo-se ao regime jurídico tratado pela Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990.
 - 2.1.1. São atribuições do cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo: Administração de Recursos Humanos, Administração de Patrimônio, Material e Serviços, Administração Financeira, Contabilidade Pública, Orçamento, Planejamento, Organização e Métodos, Modernização, Pesquisa e Documentação Histórica, Inspeção e Controle, Projetos e Programas, Parecer Jurídico, Análise Estatística, Análise Econômica.
 - 2.1.2. São atribuições do cargo de Agente da Área Instrumental do Governo: Secretariado, Digitação, Arquivo, Protocolo, Manutenção de Dados, Datilografia, Programação, Técnicas em Contabilidade, apoio aos trabalhos técnicos.

2.2. Os cargos/perfis profissionais, com seus requisitos e vagas, estão apresentados no Anexo I - Quadros I e II deste Edital.

2.3. As vagas de que trata o subitem anterior e as que surgirem durante o prazo de validade do concurso, serão distribuídas para a Secretaria de Estado de Administração, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Auditoria Geral do Estado, de acordo com o interesse e a necessidade dos referidos órgãos, sendo necessário que o candidato indique no ato da inscrição a ordem de prioridade dos órgãos para a ocupação de vaga, conforme especificado no subitem 6.6 e suas subdivisões.

2.3.1. Ainda que neste momento não exista previsão de vaga para o cargo/perfil profissional do candidato em algum órgão, ele deverá considerá-lo ao indicar a ordem de prioridade.

2.3.1.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos candidatos ao cargo de Agente da Área Instrumental do Governo/Assistente de Administração, que optarem por concorrer às vagas do interior do Estado, tendo em vista que estas são unicamente para a Secretaria de Estado de Fazenda.

2.3.2. O candidato ao cargo de Agente da Área Instrumental do Governo/Assistente de Administração, poderá inscrever-se para concorrer às vagas de até 3 (três) municípios diferentes, devendo para isto seguir os procedimentos especificados no subitem 6.6 e suas subdivisões.

2.3.2.1. Caso o candidato tenha interesse em somente um município, deverá fazer tão somente aquela opção, sob pena de enquadrar-se na hipótese do subitem 12.2 e suas subdivisões.

3. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO E REGIME DE TRABALHO

3.1. O sistema remuneratório dos Profissionais da Área Instrumental do Governo constitui-se de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 7.461, de 13 de julho de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.098, de 25 de março de 2004.

3.2. A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) estar devidamente classificado no Concurso Público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional;

f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração/MT;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que implicou demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crime ou contravenção;

l) apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual nº 4.487, de 18 de junho de 2002 e na Instrução Normativa nº 1, de 15 de agosto de 2002;

- m) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) apresentar Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- o) apresentar RG e CPF; e
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

4.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 4.1;
- b) tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que tratam as alíneas “j” a “n” do subitem 4.1, cuja análise será efetuada pela Secretaria de Estado de Administração.

4.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “p” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme discriminado no Anexo I - Quadro II.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá providenciar, obrigatoriamente, por ocasião de sua inscrição no Concurso Público, laudo médico ou atestado indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito.

5.2.1.1. O candidato portador de necessidades especiais que efetuar a inscrição **via Correios** deverá anexar, obrigatoriamente, quando da entrega do Requerimento de Inscrição, toda a documentação descrita no subitem 5.2.1 deste Edital.

5.2.1.2. O candidato portador de necessidades especiais que efetuar a inscrição **via Internet** deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX (identificando nome, RG, CPF e cargo/perfil profissional), para o Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos - Concurso Público da Área Instrumental do Governo de MT - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 - RJ - Rio de Janeiro, toda a documentação descrita no subitem 5.2.1 deste Edital.

5.2.1.2.1. O SEDEX deverá ser postado, impreterivelmente, até o dia **20 de fevereiro de 2006**.

5.2.2. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar portador de necessidades especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no subitem 5.1, e, neste caso, não lhe serão concedidas condições diferenciadas de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

5.3. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, devendo, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicar sua necessidade no campo apropriado para este fim.

5.3.1. O candidato cego deverá identificar sua condição, indicando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor. Neste caso, o leitor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado, posteriormente, pelo candidato, sob qualquer alegação, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

5.3.2. O candidato ambliope deverá identificar sua condição, indicando no Requerimento de Inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.3.3. Candidato portador de necessidades especiais que impossibilite a transcrição das respostas, terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado, posteriormente, pelo candidato, sob qualquer alegação, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

5.4. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/perfil profissional, terá seu nome publicado em lista de classificação à parte.

5.4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

5.5. Somente será considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

5.6. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/perfil profissional.

5.7. O candidato que optar por vaga destinada aos portadores de necessidades especiais, caso classificado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica Oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração/MT, que verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

5.7.1. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado de exames, conforme Instrução Normativa nº 05/2005 / GAB – SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2005, e posteriores alterações, caso ocorram.

5.7.1.1. Caso seja constatado que o candidato portador de necessidades especiais possui, além da deficiência que o habilita como PNE, patologia(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, tendo em vista o disposto na alínea “f” do subitem 4.1.

5.8. A não observância do disposto nos subitens 5.2, 5.7 e suas respectivas subdivisões ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.9. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no Concurso Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos dos respectivos cargos/perfis profissionais, observada a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.1.1. As inscrições pagas deverão ser realizadas nas agências credenciadas dos Correios, constantes do Anexo V deste Edital, ou via Internet.

6.1.2. As inscrições com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão ser efetuadas somente nas agências credenciadas dos Correios.

6.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.2.1. O candidato que não possuir o número de seu CPF deverá solicitá-lo, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.

6.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4. O valor da taxa de inscrição está fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional, sendo: Técnico da Área Instrumental do Governo - Nível Superior: R\$ 60,00 (sessenta reais); Agente da Área Instrumental do Governo - Nível Médio: R\$ 40,00 (quarenta reais).

6.4.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.4.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.5. Não será aceita inscrição condicional, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

6.6. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso Público, indicar nos campos apropriados as seguintes informações:

a) o código e o nome do perfil profissional para o qual deseja concorrer à vaga, com base no Anexo I - Quadro II;

b) o código e o nome do município para o qual deseja concorrer à vaga, devendo tomar cuidado para não indicar um município onde não exista vaga para o cargo/perfil profissional escolhido, bastando verificar atentamente o Anexo I – Quadro II;

b.1) se o cargo/perfil profissional escolhido for Agente da Área Instrumental do Governo/Assistente de Administração, o candidato poderá indicar até 3 (três) municípios para os quais deseja concorrer à vaga, informando sua ordem de prioridade de escolha, verificando atentamente o Anexo I - Quadro II;

b.2) para os demais cargos/perfis profissionais, somente existem vagas para o município de Cuiabá;

c) os códigos dos órgãos, em sua ordem de prioridade, para ocupação de vaga, com base no Anexo II – Quadro I;

d) o código e o nome do município onde deseja realizar a prova, com base no Anexo II – Quadro II;

6.6.1. Ao candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o código do perfil profissional para o qual deseja concorrer, será atribuído o preenchido por extenso no campo perfil profissional. Caso este não seja um perfil profissional válido, a inscrição do candidato não será aceita.

6.6.2. Em relação ao município para o qual deseja concorrer à vaga, as seguintes considerações são válidas e as retificações serão aplicadas na ordem que se seguem:

a) o candidato que não preencher, pelo menos, um município para o qual deseja concorrer à vaga não terá sua inscrição aceita, com exceção dos candidatos que concorrem a cargos/perfis profissionais cujas vagas são oferecidas para um único município.

b) O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o código do município para o qual deseja concorrer à vaga, será atribuído o preenchido por extenso no campo município. Caso, após a verificação e conseqüente correção de que trata este subitem, em todas as indicações, não reste algum município válido, a inscrição do candidato não será aceita.

c) o candidato que indicar município que não tenha vaga para o cargo/perfil profissional escolhido, não preencher corretamente esta informação ou deixar de preenchê-la, terá esta marcação ignorada e suas indicações ajustadas automaticamente para refletir a nova ordem de prioridade de escolha em função da retirada do município em questão. Caso, após a verificação e conseqüente correção de que trata este subitem, em todas as indicações, não reste algum município válido, a inscrição do candidato não será aceita.

6.6.2.1. O candidato portador de necessidades especiais que indicar município que não dispõe de vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência deste município. Caso, após a verificação e conseqüente correção de que trata este subitem, em todas as indicações, não reste algum município onde exista vaga reservada a portadores de necessidades especiais, a indicação do candidato de que concorre às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será ignorada.

6.6.3. O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o código dos órgãos em sua ordem de prioridade para a ocupação de vaga, será lotado em órgão com vaga remanescente para o cargo/perfil profissional a critério da Secretaria de Estado de Administração.

6.6.3.1. O disposto no subitem 6.6.3 não se aplica aos candidatos ao cargo/perfil profissional de Agente da Área Instrumental do Governo/Assistente de Administração que optarem por concorrer às vagas do interior do Estado, tendo em vista que estas são unicamente para a Secretaria de Estado de Fazenda.

6.6.4. Mesmo que não haja previsão de vaga para o cargo/perfil profissional do candidato em algum órgão, ele deverá considerá-lo ao indicar a ordem de prioridade.

6.6.5. A Prova Objetiva será aplicada nos seguintes municípios: Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra. O candidato que não indicar o município onde deseja realizar a prova será alocado para realizá-la em Cuiabá, aplicando-se também o disposto no subitem 6.6.5.1.

6.6.5.1. O candidato que optar por realizar a Prova Objetiva em Cuiabá poderá, a critério do NCE/UFRJ, ser alocado para sua realização no município de Várzea Grande.

6.7. O candidato que se inscrever mais de uma vez, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais inscrições.

6.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NCE/UFRJ do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

6.9. A inscrição do candidato implicará seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 e em todos os seus subitens.

6.11. Das Inscrições com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

6.11.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até 3 (três) salários mínimos ou ainda aquele que é doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992 ou na Lei Estadual nº 7.713, de 11 de setembro de 2002.

6.11.2. A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, no período de **06 a 09 de fevereiro de 2006**, somente nas agências credenciadas dos Correios relacionadas no Anexo V deste Edital, durante seu horário normal de funcionamento.

6.11.3. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas para fazer jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá dirigir-se a uma das agências credenciadas dos Correios, relacionadas no Anexo V deste Edital, e retirar o Requerimento de Inscrição. O Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição é campo integrante do Requerimento de Inscrição e deve ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato que deseja pleitear esse benefício.

6.11.4. O candidato deverá preencher devidamente o Requerimento de Inscrição, anexar os documentos relacionados a seguir, conforme o caso, e entregá-los em uma das agências credenciadas dos Correios, observados local, período e horário estabelecidos no subitem 6.11.2 deste Edital.

6.11.4.1. Documentos obrigatórios:

- a) uma fotocópia do documento de identidade (não é necessário autenticar);
- b) uma fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário autenticar);
- c) para candidato desempregado, é obrigatória a entrega de cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída;
- d) para o candidato que perceba até 3 (três) salários mínimos, é obrigatória a entrega de cópia do contracheque referente ao mês de dezembro de 2005 ou cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número e série, bem como cópia da folha de contrato de trabalho e das folhas de atualização salarial;
- e) para o candidato doador regular de sangue, é necessário documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo poder público, em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

6.11.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.

6.11.6. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

6.11.7. Não será aceita a entrega condicional de documento e, também, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e a retirada de documentos.

6.11.8. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

6.11.9. O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, que não precisará ter firma reconhecida, e cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.11.9.1. Deverá ser apresentada uma procuração por candidato.

6.11.10. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 6.13.4.1; ou

d) não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.11.2 deste Edital.

6.11.11. A relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos** será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a partir de **20 de março de 2006**, estando também disponível, na Internet, nos endereços eletrônicos www.nce.ufrj.br/concursos e www.concursos.sad.mt.gov.br.

6.11.12. A relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deferidos** estará disponível a partir de **20 de março de 2006**, na Internet, nos endereços eletrônicos www.nce.ufrj.br/concursos e www.concursos.sad.mt.gov.br.

6.11.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e seu recurso contra o indeferimento de isenção julgado improcedente poderá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário nos dias **06 e 07 de abril de 2006**, durante horário normal de funcionamento bancário.

6.11.13.1. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet banking*. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao Requerimento de Inscrição do candidato.

6.11.13.2. Não será admitido pagamento efetuado por simples transferência de conta para conta, nem depósito em conta.

6.11.13.3. Orientações e procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

6.12. Das Inscrições pagas nos Correios

6.12.1. Nas agências credenciadas dos Correios relacionadas no Anexo V deste Edital, durante horário normal de funcionamento, serão realizadas, no período de **10 a 17 de fevereiro de 2006**, as inscrições para candidatos não isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.12.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a uma das agências credenciadas dos Correios e retirar o Requerimento de Inscrição que é composto por três vias. A primeira via contém informações relativas à inscrição do candidato e deverá ser preenchida com clareza, sem rasura, em letra de forma, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta (via NCE/UFRJ); a segunda é o comprovante da agência recebedora (via dos Correios) e; a terceira é o comprovante de solicitação de inscrição do candidato (via do candidato). Junto com o Requerimento de Inscrição o candidato receberá o "Guia do Candidato".

6.12.3. De posse do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá preenchê-lo de acordo com as determinações contidas neste Edital, no próprio Requerimento e no "Guia do Candidato".

6.12.4. O candidato deverá entregar em agência credenciada dos Correios, no período estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital, o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, pagar o valor da taxa de inscrição, em conformidade com o subitem 6.4 deste Edital, e exigir o comprovante de solicitação de inscrição com a devida autenticação mecânica dos Correios, quando receberá o "Manual do Candidato".

6.12.5. A inscrição paga nos Correios também poderá ser feita por procurador, devendo tanto o outorgante quanto o outorgado obedecer às mesmas práticas estabelecidas no subitem 6.11.9, com relação à representação do candidato.

6.13. Das Inscrições via Internet

6.13.1. Será aceito pedido de inscrição via Internet, por meio do endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre as **10h do dia 06 de fevereiro de 2006 às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2006**, de candidatos não isentos do pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.13.2. O candidato que optar pela realização da inscrição via Internet deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer “*Internet banking*”. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

6.13.3. Não será admitido pagamento efetuado por simples transferência de conta para conta, nem depósito em conta.

6.13.4. O pagamento do valor da taxa de inscrição feita via Internet deverá ser efetivado até o dia **20 de fevereiro de 2006**, observado o horário normal de funcionamento bancário.

6.13.5. O NCE/UFRJ não se responsabiliza por pedido de inscrição, via Internet, não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.13.6. Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo/perfil profissional para o qual deseja concorrer à vaga, município(s) para o(s) qual(is) deseja concorrer à vaga, município onde deseja realizar a prova e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a portadores de necessidades especiais), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis a partir de **09 de maio de 2006** na Secretaria de Estado de Administração, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, sendo que neste último, o candidato poderá efetuar a consulta e/ou impressão destas informações, independente da inscrição ter sido realizada através dos Correios ou via Internet.

7.1.1. As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetivas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso **a partir de 09 de maio de 2006**.

7.2. Adicionalmente, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), fornecendo as informações descritas no subitem 7.1, será remetido ao candidato para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição, por meio dos Correios, devendo ser entregue a partir do dia **09 de maio de 2006**.

7.2.1. O não recebimento por parte do candidato do CCI não o desobriga do dever de obter as informações relacionadas no subitem 7.1. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da Prova Objetiva.

7.2.2. Não será emitida 2ª via do CCI.

7.3. Caso o candidato constate que o cargo/perfil profissional para o qual deseja concorrer à vaga, município(s) para o(s) qual(is) deseja concorrer à vaga, município onde deseja realizar a prova ou tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a portadores de necessidades especiais) informados diferem daqueles preenchidos no Requerimento de Inscrição, ou que a sua inscrição não tenha se concretizado, o mesmo deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do NCE/UFRJ, pelo telefone 0800 727 3333, no horário de 8h às 20h, impreterivelmente, até o **dia 16 de maio de 2006**.

7.3.1. Em caso de divergência entre as informações fornecidas no Requerimento de Inscrição e aquelas apresentadas no CCI, os erros serão corrigidos.

7.3.2. Em caso de não concretização da inscrição por motivo diferente dos descritos no subitem 6.6 e suas subdivisões, o candidato deverá seguir as orientações fornecidas de modo que a regularização de sua inscrição deva ser feita até o **dia 16 de maio de 2006**.

7.3.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 7.3 não serão considerados, prevalecendo para o candidato a opção de cargo/perfil profissional informado e a situação de inscrição do mesmo.

7.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova Objetiva, na sala de prova, ao fiscal de sala.

7.5. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da Prova Objetiva, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha. A quantidade de questões por cargo/perfil profissional, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação mínima para classificação estão descritos no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Estará eliminado do concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima para classificação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, bem como aquele que obtiver pontuação ZERO em qualquer uma das matérias.

8.2. Cada questão conterá cinco alternativas e somente uma a responderá acertadamente.

8.3. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos disponíveis no Anexo IV deste Edital.

8.4. A divulgação do gabarito da Prova Objetiva de cada cargo/perfil profissional será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, na Internet, no endereço www.nce.ufrj.br/concursos.

8.5. Os candidatos considerados classificados segundo os critérios definidos no Anexo III deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do total de pontos da Prova Objetiva.

8.6. O resultado da Prova Objetiva será publicado a partir de **09 de junho de 2006** no Diário Oficial do Estado, estando também disponível, na Internet, nos endereços eletrônicos www.nce.ufrj.br/concursos e www.concursos.sad.mt.gov.br e ainda na Secretaria de Estado de Administração - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá – MT.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos/perfis profissionais, será aplicada no dia **21 de maio de 2006** nos seguintes municípios: Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, o município onde pretende realizar a Prova Objetiva.

9.1.1. O candidato que não indicar o município onde pretende realizar a prova será alocado para realizá-la em Cuiabá, aplicando-se também o disposto no subitem 9.1.2.

9.1.2. O candidato que optar por realizar a Prova Objetiva em Cuiabá poderá, a critério do NCE/UFRJ, ser alocado para sua realização no município de Várzea Grande.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

9.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.2.3. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova, exceto no caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido a partir de **20 de abril de 2006**, contendo registro de perda ou furto de seus documentos.

- 9.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.
- 9.4. É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.
- 9.5. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova.
- 9.6. Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc).
- 9.6.1. O descumprimento do descrito no subitem 9.6 implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
- 9.7. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.
- 9.7.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.
- 9.7.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 9.7.2.1. Não é permitida a solicitação de alteração das opções de cargo/perfil profissional para o qual deseja concorrer à vaga, município(s) para o(s) qual(is) deseja concorrer à vaga e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vagas de ampla concorrência ou vagas reservadas a portadores de necessidades especiais), sob nenhuma alegação.
- 9.8. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas da Prova Objetiva por erro do candidato. O preenchimento do cartão de respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas no próprio cartão de respostas da Prova Objetiva.
- 9.9. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 9.10. A candidata que tiver de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessária, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 9.11. O candidato que, por motivo de saúde, necessitar momentaneamente de condições especiais para realização da Prova Objetiva deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX, para o Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos - Concurso Público da Área Instrumental do Governo de MT - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 - Rio de Janeiro - RJ, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico contendo o CID, solicitando atendimento especial.
- 9.11.1. O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número do protocolo do Requerimento de Inscrição ao concurso, nome do cargo, número do documento de identidade, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.11.2. Ao candidato que não cumprir com o disposto nos subitens 9.11 e 9.11.1 não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 9.11.3. O candidato que esteja momentaneamente impossibilitado de transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado posteriormente, pelo candidato, sob qualquer alegação, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 9.12. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) O NCE/UFRJ procederá, no ato da aplicação da prova, à coleta da impressão digital de cada candidato;

- b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- c) somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva, seu cartão de respostas da Prova Objetiva e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador do local;
- d) ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da Prova Objetiva faltando 30 (trinta) minutos para o término da prova;
- e) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva;
- f) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de questões da Prova Objetiva e o seu cartão de respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto na alínea “d”, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala; e
- g) os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou realizar a prova em local diferente do designado;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido no interior de estabelecimento de aplicação de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo “calculadora”, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc).
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, *paggers*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas da Prova Objetiva;
- i) não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva;
- j) deixar de assinar o cartão de respostas da Prova Objetiva e/ou a lista de presença;
- l) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;
- m) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos; e
- n) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

9.14. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso ao Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

10.2. O recurso deverá ser interposto por uma das seguintes formas:

- a) via *Internet*, no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, onde conterà todas as instruções necessárias à interposição do recurso.

b) via sedex, em formulário específico disponível no Manual do Candidato, enviado para o Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos - Concurso Público da Área Instrumental do Governo de MT - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 - RJ - Rio de Janeiro. Neste caso, o candidato deverá entrar em contato com o NCE/UFRJ, pelo telefone 0800 727 3333, e fornecer os seguintes dados: data, hora, código da agência dos Correios e município da postagem, além do código do Sedex.

10.2.1. O Recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação:

- a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) do gabarito da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.

10.2.2. O Recurso deverá conter:

- a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo/perfil profissional a que está concorrendo;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão de prova;
- c) argumentação lógica e consistente.

10.3.1. Será desconsiderada pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.4. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos concorrentes, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

10.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabarito da Prova Objetiva, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis, na *Internet*, no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

10.6. A decisão final do Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro será soberana, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva, da seguinte forma: $NF = NO$.

11.2. Os candidatos não-eliminados serão classificados por cargo/perfil profissional ao qual concorrem, segundo a ordem decrescente da Nota Final.

11.3. Em caso de igualdade na Nota Final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição;

2º) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;

3º) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;

4º) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais.

5º) maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a partir **de 09 de junho de 2006**, também sendo afixado nos quadros de avisos da Secretaria de Estado de Administração, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, bem como na Internet, nos endereços eletrônicos www.nce.ufrj.br/concursos e www.concursos.sad.mt.gov.br. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Concurso.

12.2. Caso o candidato tenha optado por concorrer a vagas para mais de um município, será nomeado para aquele que em primeiro lugar surgir a vaga, obedecida a estrita ordem de classificação.

12.2.1. Surgindo vagas em dois ou mais municípios ao mesmo tempo, será nomeado para aquele de maior prioridade, conforme subitem 6.6, letra b.1.

12.2.2. Havendo coincidência de opções, esta será resolvida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

12.2.3. Uma vez nomeado para um dos municípios de sua opção, será automaticamente excluído das demais opções.

12.3. Em relação à ordem de prioridade dos órgãos para a ocupação de vaga, o candidato será nomeado para o órgão que em primeiro lugar surgir a vaga para o cargo/perfil profissional, ainda que não o tenha indicado como opção.

12.3.1. Surgindo vagas em dois ou mais órgãos ao mesmo tempo, será nomeado para aquele de maior prioridade, conforme subitem 6.6, letra c.

12.3.2. Havendo coincidência de opções, esta será resolvida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

12.3.3. Uma vez nomeado para um dos órgãos de sua opção, será automaticamente excluído das demais opções.

12.4. As vagas ofertadas neste Edital para o interior do Estado, são para a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Anexo I - Quadro III, motivo pelo qual não será aplicado o disposto no subitem 12.3 e suas subdivisões aos candidatos que optarem por concorrer a essas vagas.

12.5. O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o código dos órgãos em sua ordem de prioridade para a ocupação de vaga será lotado em órgão com vaga remanescente para o cargo/perfil profissional a critério da Secretaria de Estado de Administração.

12.6. A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo/perfil profissional.

12.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

12.6.2. O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

12.7. A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira dos órgãos.

12.8. A posse fica condicionada à realização de inspeção de saúde pela Coordenadoria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração, conforme procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 05/2005 / GAB - SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de outubro de 2005, e posteriores alterações, caso ocorram.

12.9. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que também serão afixados nos quadros de avisos da Secretaria de Estado de Administração, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT.

13.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone no Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NCE/UFRJ até o resultado final do concurso e, na Secretaria de Estado de Administração, durante o prazo de validade do concurso, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação de seu endereço.

13.2.1. Após o resultado final, a comunicação de que trata o subitem 13.2 deverá ser feita por escrito, mediante preenchimento de formulário próprio que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, concurso a que concorreu, cargo, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria de Estado de Administração. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

13.3. O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final, na Internet, nos endereços eletrônicos www.nce.ufrj.br/concursos e www.concursos.sad.mt.gov.br.

13.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do Concurso Público.

13.6. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso.

13.7. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso e pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NCE/UFRJ, no que se refere à realização deste Concurso Público.

13.9. Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I:

a.1) Quadro I - Cargos/Perfis Profissionais/Requisitos;

a.2) Quadro II - Cargos/Perfis Profissionais/Municípios/Vagas;

a.3) Quadro III - Previsão de Distribuição das Vagas por Órgão;

b) Anexo II:

b.1) Quadro I - Códigos e Nomes dos Órgãos;

b.2) Quadro II - Códigos e Nomes dos Municípios de Realização da Prova;

c) Anexo III - Quadro de Provas;

d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

e) Anexo V - Agências Credenciadas dos Correios.

Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2006.

GERALDO A DE VITTO JUNIOR

Secretário de Estado de Administração

WALDIR JÚLIO TEIS

Secretário de Estado de Fazenda

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SÍRIO PINHEIRO DA SILVA

Secretário-Auditor Geral do Estado